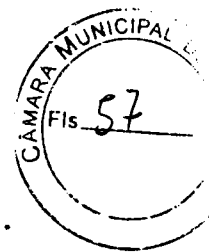




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.814 DE 15 DE abril DE 2016.

*Execução  
Em 15/04/2016.*

*Reinaldo Medeiros Macedo  
Prefeito*

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.534,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 270.534,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais) para atender a seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.158	Aquisição de Equip. Unidades de Saúde nº 1140-08	
4.4.90.52.99.00.00.00.0036	Outros Materiais Permanentes	270.534,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

O provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 270.534,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais) proveniente ao repasse do Ministério da Saúde-Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da proposta 12014.954000/1140-08.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 15 de abril de 2016.

*Reinaldo Medeiros Macedo*  
REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito

*249/*